fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral. O Estágio assume a forma de atividade de extensão mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a 2ª CONVENENTE, realizando-se nos termos da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução nº01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, e Decreto Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009. A formalização da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a 2ª CONVENENTE, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da 1ª CONVENENTE, desempenhando as funções de Agente de Integração, a qual encaminhará o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Não haverá transferência de valores entre os Convenentes, sendo os recursos necessários à execução do presente Convênio oriundos, exclusivamente, da 2ª CONVENENTE. VIGÊNCIA: Este Instrumento vigorará por 4 (quatro anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, bem como antecipado o fim de sua vigência, observado a conveniência das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Fortaleza, 01 de Dezembro de 2014. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e Susanne Matos Nogueira Leal - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 08 de janeiro de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
ASSESSORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº012/2014

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de Nº26.963 de 20 de março de 2003, alterado pelo Decreto de Nº29.305, de 03 de junho de 2008, em Reunião Ordinária no dia 12 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art.1º – Aprovar os Calendários Anuais das Comissões Técnicas e das Reuniões Ordinárias do CEDI-CE – exercício 2015. Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º – Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2014.

Ana Lúcia Barbosa Gondim
PRESIDENTE DO CEDI-CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº036/2014

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art.1º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2013. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º – Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2014.

Renata Moreira da Silva
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº037/2014

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art.1º – Aprovar os Calendários Anuais das Reuniões das Comissões Temáticas e das Reuniões Ordinárias do CEAS-CE – Exercício 2015. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º – Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2014.

Renata Moreira da Silva
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº038/2014

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária no dia 11 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art.1º – Aprovar baseado na Resolução de Nº22/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução de Nº19/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beberibe, e do Parecer Técnico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS a transformação do Polo de Convivência de Paripueira em CRAS Litoral II, construído com recursos do PROARES I em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Art.2º – Fica o Gestor Municipal ciente que a Unidade somente poderá funcionar com os serviços socioassistenciais. Art.3º – Fica o Setor Jurídico da STDS responsável pela elaboração de um documento para ser assinado pelo Gestor Municipal onde registre esta exigência do CEAS-CE. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.5º – Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2014.

Renata Moreira da Silva
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº039/2014

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária no dia 11 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art.1º – Aprovar baseado na Resolução de Nº11/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução de Nº011/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baturité, e do Parecer Técnico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS a transformação do Polo de Atendimento - CERU em CRAS Rural Candeia Boa Vista, construído com recursos do PROARES I em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Art.2º – Fica o Gestor Municipal ciente que a Unidade somente poderá funcionar com os serviços socioassistenciais. Art.3º – Fica o Setor Jurídico da STDS responsável pela elaboração de um documento para ser assinado pelo Gestor Municipal onde registre esta exigência do CEAS-CE. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.5º – Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2014.

Renata Moreira da Silva
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº01/2015.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e. Considerando o disposto no Art.134, §4º e Art.37, Inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art.148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art.97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº80, de 12 de janeiro de 1994 e no Art.51, da Lei nº8.666, de 21 de junho 1993; Considerando os princípios constitucionais básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, dentre outros; Considerando a necessidade de racionalização da tramitação dos procedimentos licitatórios e uniformização das atividades internas preparatórias, visando assegurar a isonomia entres proponentes e seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública. RESOLVE

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará para conduzir os procedimentos de seleção e o julgamento de propostas para a aquisição de bens, contratação de serviços, obras e locações.

Art.2º A Comissão Permanente de Licitações será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, quais sejam:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Membros efetivos;

IV – Membros designados.

Art.3º Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I – formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observado todos os requisitos legais necessários;

II – revisar os editais, cartas convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo setor responsável para aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – divulgar as licitações por meio de instrumento próprio;
V – instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VI – proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital;
VII – encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
VIII – exercer outras atividades compatíveis com suas finalidades.
Parágrafo Único – Todo e qualquer procedimento licitatório deve ser precedido de deliberação do Comitê de Gestão Pública e Acompanhamento Orçamentário e Financeiro – COGAOF da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.
Art.4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
IV – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
V – apresentar ao COGAOF relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
Parágrafo único. O presidente será substituído em suas ausências, afastamentos, licenças e férias, por um dos membros efetivos, nomeado para tal mister, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.
Art.5º Os membros da Comissão terão as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – organizar e manter atualizada toda legislação relativa às licitações e de outras matérias que interessem aos trabalhos da Comissão;
III – prestar assessoria ao Presidente da Comissão relativo às matérias submetidas a seu exame;
Art.6º Os casos omissos serão encaminhados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações para apreciação do Defensor Público-Geral do Estado.
Art.7º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.
Fortaleza, 07 de janeiro de 2015

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº10/2014.

INSTITUI NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE A CÂMARA DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO – CPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art.5º e no art.37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelo princípio da publicidade, de modo que a publicação de informações de interesse do cidadão promova a transparência da atividade administrativa, representando valioso mecanismo de controle social; CONSIDERANDO que, nos termos do que estabelece o art.97-A, III, e o art.99 da Lei Complementar nº80/94, ao Defensor Público Geral do Estado compete a prática de atos próprios de gestão, com vistas a atender o interesse público; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, determina a divulgação de todos os atos de interesse geral da população em observância ao direito à informação garantido constitucionalmente; CONSIDERANDO a importância da implantação de uma política de comunicação para o fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública, a difusão de suas ações e a conscientização da população de seus direitos; e. CONSIDERANDO a necessidade de definir uma linha editorial, missão, abrangência dos trabalhos, foco do leitor, escopo, objetivo e formato da comunicação da Defensoria Pública do Estado do Ceará; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a Câmara de Políticas de Comunicação – CPC, com o objetivo de formular, aperfeiçoar e monitorar políticas de comunicação institucional, adequando os meios de comunicação da Defensoria Pública à consecução dos objetivos estratégicos da instituição, atrelado à gestão eficiente de recursos.
Art.2º As deliberações da Câmara de Política de Comunicação – CPC, previstas nesta Instrução Normativa, observarão o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executadas em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V – desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art.3º As ações de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Ceará passarão a ser desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e nas deliberações da Câmara de Política de Comunicação – CPC, após ratificadas pelo Defensor Público Geral, tendo como objetivos principais:
I – promover o amplo conhecimento da sociedade sobre as políticas públicas e programas da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
II – divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pela Defensoria Pública do Estado do Ceará;
III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;
IV – disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
V – promover a imagem da Defensoria Pública do Estado do Ceará junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a sua missão, otimizando a visão crítica do cidadão a respeito da importância da Instituição, essencial à função jurisdicional do Estado.
Art.4º São pressupostos da política de comunicação institucional a ser implementada pela Câmara de Política de Comunicação – CPC:
I – vinculação ao planejamento estratégico institucional, objetivando disseminar a missão, a visão e os valores da Defensoria Pública, com vistas ao alcance das metas institucionais;
II – a identificação e o desenvolvimento das habilidades comunicacionais de Defensores Públicos, servidores e colaboradores.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO

Art.5º A comunicação deve guardar e expressar linguagem, forma e apresentação elaborada de acordo com o público a que se dirige, sendo classificada da seguinte forma:
I – público interno:
a) Defensores Públicos;
b) servidores;
c) estagiários e prestadores de serviços;
II – público externo:
a) assistidos;
b) associações e sindicatos;
c) Defensores Públicos e servidores de outras Defensorias Públicas;
d) membros de outros Poderes e instituições;
e) membros de outros órgãos públicos;
f) professores e estudantes;
h) universidades;
i) parceiros e entidades conveniadas; e
j) sociedade em geral.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO

Art.6º Compete à Câmara de Políticas de Comunicação – CPC:
I – prestar assessoramento ao Defensor Público Geral quanto às diretrizes para a implantação de uma política de comunicação institucional;
II – estabelecer características técnicas na padronização da comunicação institucional;
III – estabelecer diretrizes para a implementação de uma política de comunicação institucional que atenda aos princípios e valores contantes da presente Instrução Normativa;

IV – propor e avaliar iniciativas no âmbito das políticas de gestão de comunicação institucional;
V – estabelecer metas e padrões mínimos de qualidade dos instrumentos de comunicação no âmbito da Defensoria Pública;
VI – propor meio de racionalização dos processos de comunicação na Defensoria Pública;
VII – supervisionar e acompanhar a implementação das decisões adotadas no seu âmbito.
Art.7º Na implementação de uma Política de Comunicação Institucional, a Câmara de Política de Comunicação – CPC reger-se-á pelos seguintes valores:
I – responsabilidade compartilhada: comunicação institucional como responsabilidade de Defensores Públicos, servidores e colaboradores, tendo a Assessoria de Comunicação como unidade responsável pela execução da política de comunicação institucional, conforme planejamento, coordenação e controle da execução estabelecido pela Câmara de Política de Comunicação – CPC da Defensoria Pública;
II – confiabilidade: processo de comunicação implementado com vistas a propagar e a preservar a imagem positiva da Defensoria Pública do Estado do Ceará perante a sociedade;
III – qualidade: processo de comunicação conduzido com eficiência, visando o eficaz atendimento às demandas do público-alvo;
IV – inovação: objetivo determinado em galgar novos patamares e dimensões de desempenho e melhoria constante nos processos e serviços prestados pela área de comunicação;
V – ética: ações de comunicação sistematicamente pautadas com base na veracidade de fatos e informações, promovendo o constante diálogo, congregando os esforços despendidos no atendimento ao interesse da sociedade em geral.
Art.8º São instrumentos da política de comunicação institucional:
I – o plano diretor de comunicação, voltado a assegurar a eficiência das ações de comunicação;
II – os manuais de procedimentos relacionados à área de comunicação institucional;
III – o sistema permanente de avaliação de satisfação do usuário.
Art.9º A Câmara de Política de Comunicação – CPC será integrada pelos seguintes membros:
I – Assessor de Relacionamento Institucional;
II – 2 (dois) Assessores diretos do Gabinete do Defensor Público Geral, que funcionarão como Primeiro e Segundo Secretários;
III – Assessores de Comunicação da Defensoria Pública.
§1º A Câmara de Política de Comunicação – CPC será Coordenada pelo Assessor de Relacionamento Institucional da Defensoria Pública Geral do Estado.
§2º As reuniões da Câmara de Política de Comunicação – CPC serão secretariadas pelo Primeiro Secretário, Assessor direto do Gabinete do Defensor Público-Geral, e, na sua ausência, pelo Segundo Secretário.
§3º Portaria do Defensor Público Geral designará os membros que comporão a Câmara de Política de Comunicação – CPC, sendo a participação considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.
§4º É facultado a qualquer dos membros da Câmara de Política de Comunicação – CPC submeter à apreciação da Câmara matérias relacionadas à política de comunicação da DPGE.
Art.10. A Câmara de Política de Comunicação – CPC reunir-se-á, em caráter ordinário, preferencialmente, na primeira quarta-feira do mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, a juízo do Defensor Público Geral, do Coordenador da Câmara, ou por pedido de um de seus membros, motivado por fato relevante.
Parágrafo único. Sempre que necessário, a CPC produzirá relatórios técnicos específicos para os fins do que dispõem os arts.3º e 6º da presente instrução normativa.
Art.11. À Coordenação da Câmara de Política de Comunicação – CPC caberá as seguintes atribuições:
I – elaborar calendário anual de reuniões;
II – receber e providenciar análises técnicas dos assuntos a serem submetidos à CPC;
III – preparar e encaminhar aos membros a pauta das reuniões e material de apoio referente aos assuntos a serem apreciados;
IV – providenciar os devidos encaminhamentos das deliberações e demais definições estabelecidas pela CPC;
VI – acompanhar as deliberações da CPC;
VII – providenciar publicação dos atos da CPC que necessitem de publicidade;
IX – manter o arquivo e controle das deliberações do CPC;
X – tomar outras providências determinadas pela CPC ou necessárias ao seu funcionamento.

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art.12. Compete à Assessoria de Relacionamento Institucional da DPGE, além do disposto no artigo anterior e no art.51 da Resolução nº72/2012 do Conselho Superior da Defensoria Pública:
I – coordenar e superintender as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da DPGE;
II – manter a comunicação da Defensoria Pública do Estado com as demais instituições e Poderes;
III – zelar pela comunicação institucional do Defensor Público-Geral;
IV – promover agenda de relacionamento institucional com os agentes políticos locais e nacionais, com vistas à promoção da imagem institucional da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DA CÂMARA DE POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Art.13. Compete ao Primeiro Secretário da Câmara de Política de Comunicação da DPGE, além do disposto no art.9º, §3º da presente instrução normativa, o seguinte:
I – colher a assinatura dos presentes às reuniões da CPC;
II – disponibilizar, para fins de arquivo, junto à Assessoria de Relacionamento Institucional, todas as atas das reuniões da Câmara;
III – realizar prévio juízo de oportunidade e conveniência de todas as matérias a serem publicadas nos meios de mídia da Defensoria Pública, salvo àqueles diretamente enviados pelo Gabinete do Defensor Público-Geral;
IV – submeter à prévia aprovação do Defensor Público-Geral matérias de natureza política ou que representem maior interesse institucional, zelando pelo fortalecimento da imagem da Defensoria Pública e dos princípios a que alude a presente instrução normtaiva;
Parágrfo único. Ao Segundo Secretário caberá as atribuições do presente artigo, em substituição ao Primeiro Secretário, quando este estiver impossibilitato de exercer suas funções.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art.14. Compete à Assessoria de Comunicação da DPGE:
I – zelar pelo fortalecimento da imagem institucional;
II – desenvolver o Plano Diretor de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Ceará, indicando as diretrizes e atividades prioritárias a serem desenvolvidas pela área, observados os objetivos estratégicos da Instituição e os seguintes princípios:
a) a publicidade e o direito universal do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal;
b) a impessoalidade;
c) o atendimento ao interesse público;
d) a observância do caráter educativo, informativo ou de orientação social.
III – executar a Política de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
IV – assessorar a Administração Superior na formulação das políticas e estratégias de comunicação organizacional;
V – desenvolver programas e projetos de comunicação interna e externa, de interesse institucional;
VI – realizar e executar ações e projetos estratégicos de comunicação, relacionados ao planejamento institucional, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações à Assessoria de Relacionamento Institucional;
VII – coordenar pesquisas de opinião para aferir questões ligadas à comunicação e à imagem institucional;
VIII – atuar na construção e manutenção da identidade visual da Defensoria Pública do Estado do Ceará e na padronização da comunicação visual da instituição, ajudando a zelar pela sua observância;
IX – manter articulação permanente com as diversas áreas da Defensoria Públcia do Estado do Ceará para a realização de ações de interesse institucional, bem como para captar informações relevantes à promoção da comunicação interna e externa;
X – gerenciar o conteúdo editorial e gráfico da página da DPGE na rede mundial de computadores, Facebook, Twitter, Youtube, Boletim Informativo Semanal e demais meios de mídia da Defensoria Pública do Estado do Ceará e desenvolver um padrão de apresentação a ser observado pelas áreas responsáveis pela atualização de outros instrumentos de comunicação;
XI – orientar os titulares de órgãos e unidades administrativas e os membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará no contato com os meios de comunicação, bem como assistir os profissionais da mídia encarregados da elaboração de matérias e produções jornalísticas relacionadas à Defensoria Pública;

XII – fomentar a comunicação do Defensoria Pública do Estado do Ceará com seus diversos públicos, estimulando também o uso de mídias eletrônicas;
XIII – redigir, editar e divulgar, para os meios de comunicação, matérias e notas jornalísticas de interesse público relacionadas à atuação defensorial, bem como materiais de comunicação interna e externa de caráter institucional;
XIV – agendar e acompanhar entrevistas solicitadas pela imprensa com o Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e demais membros da Administração da Defensoria Pública Geral do Estado;
XV – realizar a cobertura jornalística de eventos oficiais da Defensoria Pública;
XVI – orientar e acompanhar o trabalho dos fornecedores de comunicação, bem como alinhar as campanhas internas e externas aos objetivos estratégicos da instituição;
XVII – monitorar as informações a respeito da Defensoria Pública do Estado do Ceará divulgadas na mídia, por meio de clipping impresso e eletrônico;
XVIII – manter arquivo de textos jornalísticos e outros produtos de comunicação produzidos pela Assessoria, bem como de matérias veiculadas pela imprensa, compiladas pelo serviço de clipping;
XIX – manter banco de imagens institucional;
XX – sugerir calendário de datas comemorativas a serem celebradas com os públicos de relacionamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
XXI – realizar e prestar auxílio ao cerimonial em suas ações e eventos;
XXII – desenvolver programa de recepção de autoridades em visita ao Gabinete do Defensor Público-Geral e à sede da Defensoria Pública;
XXIII – acompanhar a agenda do Defensora Pública-Geral, verificando a necessidade de atuação da Assessoria de Comunicação na divulgação de notícias e nos registros fotográficos de autoridades.
XXIV – encaminhar periodicamente para acervo no Memorial da Defensoria Pública arquivos digitais devidamente identificados, com as imagens produzidas pela Assessoria de Comunicação, a fim de integrar o arquivo histórico;
XXV – assessorar e participar, quando houver necessidade, do processo de contratação de fornecedores na área de comunicação;
XXVI – desenvolver outras atividades correlatas.
Art.15. Compete ao coordenador da Assessoria de Comunicação:
I – zelar pela implantação da Política de Comunicação e pelo desenvolvimento do Plano Diretor de Comunicação;
II – promover a integração do trabalho desenvolvido pelos que compõem a Assessoria de Comunicação;
III – zelar pela qualidade dos produtos e serviços desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação, bem como pelo orçamento e recursos destinados ao setor;
IV – garantir a representação da Assessoria de Comunicação junto aos demais setores da Defensoria Pública do Estado do Ceará de forma a promover uma interface eficaz;
V – sugerir cursos, programas de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação da equipe;
VI – participar da seleção de estagiários para atuar na Assessoria;
VII – fazer chegar ao conhecimento da Assessoria de Relacionamento Institucional
Art.16. São atribuições dos que compõem a Assessoria de Comunicação da DPGE:
I – elaborar material jornalístico a ser encaminhado à imprensa;
II – elaborar matérias para o site e demais instrumentos de mídia institucional;
III – realizar o atendimento a jornalistas;
IV – atender às demandas de divulgação trazidas pelos Defensores Públicos e demais servidores;
V – fazer a cobertura jornalística de eventos institucionais;
VI – elaborar conteúdo para informativos institucionais;
VII – agendar entrevistas para a imprensa;
VIII – levantar junto a fontes internas informações de interesse público para a imprensa;
IX – supervisionar a edição e distribuição de clipping, contendo notícias de relevância institucional;
X – auxiliar os demais setores da Defensoria Pública no desenvolvimento de suas ações;
XI – desenvolver atividades correlatas.
Art.17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de dezembro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** *** ***

SÚMULA DA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
REALIZADA EM 25/11/14

Às 09:00 (nove horas), do dia 25 de novembro de 2014 (dois mil e catorze), na sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº1111, no bairro Luciano Cavalvante, Fortaleza-CE, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária do Consup. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: Análise do Edital nº03/2014 que oferta uma vaga para a Entrância Final pelo critério de antiguidade/ Processos nº14737598-3, 14734795-5, 14734865-0 que tratam de solicitação de recusa ao Edital nº03/2014; 1) Processo nº14698365-3; 2) Processo nº13597509-3; 3) Processo nº14583998-2; 4) Processo nº14677699-2; 5) Processo nº14673472-6; 6) Processo nº14593087-4. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Andréa Maria Alves Coelho, Conselheira Nata; o Subdefensor Público-Geral, Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Nato; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Epaminondas Carvalho Feitosa, Conselheiro Eleito, Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito e o Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homsi Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral e representando a ADPEC, Exmo. Sr. Eduardo Antônio de Andrade Villaça. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Andréa Maria Alves Coelho e secretariada pelo Exmo. Sr. Francisco Rubens de Lima Júnior. Foi aprovada a Súmula da Ata da 19ª Sessão Ordinária. De acordo com o art.22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão iniciou-se com os informes: Em Pauta a análise do Edital nº03/2014, publicado no D.O.E DE 18/09/2014, que oferta 01 cargo de Defensor Público de Entrância Final pelo critério de antiguidade. A Secretaria do CONSUP apresentou os processos de nº14737598-3, 14734795-5, 14734865-0, que tratam de pedido de recusa à promoção ao edital nº03/2014, pelos Defensores Públicos Edmar Lopes de Albuquerque, Delano Câncio Brandão e Denise Menezes Braga Cordeiro. O Conselho Superior, observando a lista de antiguidade, encaminhou à Defensora Pública Geral o nome do Defensor Público Tiago Oliveira Pereira da Silva, após análise pela Secretaria do CONSUP, no setor de Protocolo da DPGE, observou-se não haver recusa à promoção pelo Defensor Público. No entanto, deixou de ser promovido o Defensor Público Tiago Oliveira Pereira da Silva, sendo suspenso seu ato de promoção, até que se tramite processo de promoção por merecimento, pendente de apreciação, cujo edital fora anterior à promoção por antiguidade, e que ainda não se efetivou. A Presidente apresentou processo nº14751073-2, que tem como parte interessada a Assessoria de Planejamento e Controle – ASPLAC, onde apresenta o encerramento do prazo de inscrição preliminar do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, com a lista de inscrições deferidas após recursos, no que foi aprovada por unanimidade. A Presidente apresentou processo nº14760892-9, que tem como parte interessada a Assessoria de Relacionamento Institucional, onde solicita a apreciação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública a possibilidade de recebimento dos documentos necessários a promoção por merecimento e por antiguidade dos editais nº05-27/2014, como tempestivos, ainda que recebidos no prazo da primeira publicação, anterior à corrigenda. A proposta foi aprovada por unanimidade, para admitir como tempestivos os documentos e requerimentos apresentados. Retomando-se à apreciação do Processo nº14673472-6, suspensa por ocasião da 19ª. Sessão Ordinária do CONSUP, que trata de alteração da Resolução nº87/2012, que institui o auxílio-alimentação no âmbito da DPGE. O Relator apresentou voto no sentido de aprovação das alterações apresentadas ao art.3º da proposta original e de supressão do 3º Considerando, conforme consta na ata da sessão anterior, sendo acompanhado pela maioria dos Conselheiros. Rejeitadas as demais alterações propostas pelo Relator, foi aprovada por unanimidade nova redação para o art.4º da Resolução nº87/2012, nos seguintes termos: "Art.4º A atualização do valor do auxilio-alimentação será feita anualmente, no mês de janeiro, automaticamente, mediante ato do Defensor Público-Geral, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral". Do mesmo modo, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão do art.3º à proposta de Resolução, com a seguinte redação: "Art.Art.3º. Os Defensores Públicos que usufruírem férias ressalvadas, deferidas anteriormente a maio de 2014, não receberão o auxílio-alimentação, descontado proporcionalmente". Em pauta o processo nº14698365-3, que tem como parte interessada a Dra. Amélia Soares da Rocha e a Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, onde apresenta remoção por permuta, sendo o relator o Conselheiro Túlio Iumatti que

apresentou seu voto no sentido de deferir a remoção proposta, no que foi acompanhado pela unanimidade dos Conselheiros. Restou impedida a Dra. Amélia Soares da Rocha, considerando seu interesse no processo. Em pauta o processo nº13597509-3, que tem como parte interessada o Dr. Eduardo Almendra, onde solicita consulta à cerca de esclarecimentos se o núcleo de atendimento inicial possui atribuição exclusiva ou concorrente, sendo o relator o Conselheiro Túlio Iumatti que apresentou seu voto no sentido de arquivamento, considerando o pedido de desistência do interessado. O Conselheiro Epaminondas Carvalho apresentou voto contrário ao Relator, no sentido de acolher a consulta, para informar que não há atualmente normatização geral para toda a Instituição, quanto à competência/atribuição dos Núcleos de Petição Inicial do interior, no que difere do NAPI, cuja competência é apenas cível. O Conselheiro Gustavo Barros votou no mesmo sentido do Conselheiro Epaminondas Carvalho. Os demais Conselheiros votaram nos termos do voto apresentado pelo Relator. Em pauta o processo nº14583998-2, que tem como parte interessada o Dr. Alfredo Jorge Homsi Neto, onde apresenta proposta que modifica o art.1º da Resolução nº59/2012, sendo o relator o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros que apresentou seu voto no sentido de aprovação da proposta apresentada. O Conselheiro Túlio Iumatti solicitou vista dos autos. Em pauta o processo nº14677699-2, que tem como parte interessada o Dr. Francisco Firmo Barreto de Araújo, onde apresenta conflito de atribuições relativo à propositura de ação de revisão criminal perante o Tribunal de Justiça, sendo relator o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros, que apresentou seu voto no sentido de reconhecer a atribuição aos órgãos da Defensoria Pública de 2º Grau como competente para a propositura da respectiva ação de revisão criminal perante o Tribunal de Justiça, tendo a Conselheira Amélia Soares da Rocha pedido vista dos autos. Em pauta o processo nº14593087-4, que tem como parte interessada o Dr. Hélio Sousa Vasconcelos, onde solicita afastamento remunerado, sendo o relator o Conselheiro Alfredo Jorge Homsi Neto que apresentou seu voto no sentido de arquivamento do feito, no que foi acompanhado pela unanimidade dos Conselheiros. A presidente do Conselho perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada às 12h. Fortaleza, 25 de novembro de 2014.

*** *** ***

SÚMULA DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
REALIZADA EM 05/12/14

Às 09:00 (nove horas), do dia 05 de dezembro de 2014 (dois mil e catorze), na sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº1111, no bairro Luciano Cavalvante, Fortaleza-CE, realizou-se a 21ª Sessão Ordinária do Consup. A Reunião foi convocada por ato do Presidente do Conselho Superior em exercício, Exmo. Sr. Túlio Iumatti, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta análise dos editais de promoção, por antiguidade e merecimento, nº04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/2014. Foram apresentados para análise os Processos nº14744808-5, 14742364-3, 14740742-7, 14744352-0 referentes à promoção por merecimento para à 1ª Defensoria de Granja, entrância intermediária, nos termos do Edital nº04/2014; análise dos Processos nº14763921-2, 14763894-1, 14758149-4, que tratam de solicitação de recusa de promoção dos Editais nº05-27/2014 referente à promoção por antiguidade para o cargo de Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição; análise dos processos abaixo mencionados, que tratam das vagas para o 2º Grau de Jurisdição da Defensoria Pública, segundo o critério de merecimento, nos termos dos Editais nº05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27: 14756249-0, 14766735-6, 14766908-1, 14766881-6, 14766869-7, 14766849-2, 14766838-7, 14766821-2, 14766807-7, 14766790-9, 14766775-5, 14766764-0, 14766751-8, 14752559-4, 14752587-0, 14752607-8, 14752622-1, 14752643-4, 14752665-5, 14752682-5, 14752699-0, 14752712-0, 14752725-2, 14763570-5, 14763680-9, 14763827-5, 14763599-3, 14763701-5, 14763520-9, 14763549-7, 14763498-9, 14763626-4, 14763615-9, 14740824-5, 14765825-0, 14766086-6, 14766105-6, 14766074-2, 14765856-0, 14765910-8, 14765986-8, 14765999-0, 14765976-0, 14765885-3, 14765946-9, 14765961-2, 14781428-6, 14781452-9, 14766135-8, 14766157-9, 14766167-6, 14766173-0, 14766183-8, 14766190-0, 14766197-8, 14766212-5, 14766220-6, 14766231-1, 14766242-7, 14782132-0, 14782241-6, 14782266-1, 14782281-5, 14782292-0, 14782310-2, 14782322-6, 14782330-7, 14782340-4, 14782355-2, 14782363-3, 14781478-2, 14781913-0, 14781938-5, 14781954-7, 14781965-2, 14781977-6, 14782002-2, 14782013-8, 14782046-4, 14782063-4, 14782085-5, 14783502-0, 14783490-2, 14783480-5, 14783471-6, 14783460-0, 14782611-0, 14782599-7, 14782577-6, 14782465-6, 14782454-0, 14781536-3, 14781583-5, 14778203-1, 14771334-0, 14771685-3, 14771652-7, 14771667-5, 14771632-2, 14771587-3, 14771564-4, 14771540-7, 14771500-8, 14771408-7, 14771387-0, 14771365-0, 14762595-5, 14762612-9, 14762626-9, 14762638-2, 14762652-8, 14762663-3, 14762669-2, 14762679-0, 14762683-8, 14762690-0, 14762696-0, 14762703-6, 14777779-8, 14777795-0, 14777813-1, 14777825-5, 14777859-0, 14777890-5, 14777901-4, 14779141-3, 14779460-9, 14779523-0, 14779609-1, 14779654-7, 14779688-1, 14779969-4, 14780831-6, 14780886-3, 14780899-5, 14780915-0, 14780923-1, 14781024-8, 14781046-9, 14781070-1, 14781133-3, 14781199-6, 14773501-7, 14773642-0, 14773662-5, 14773714-1, 14773688-9, 14773616-1, 14773525-4, 14773539-4, 14773555-6, 14773569-6, 14763145-9, 14763121-1, 14763354-0, 14763336-2, 14763321-4, 14763313-3, 14763293-5, 14763281-1, 14763260-9, 14763231-5, 14763210-2, 14763182-3, 14781261-5, 14781282-8, 14781295-0, 14781313-1, 14781325-5, 14781342-5, 14781349-2, 14781359-0, 14781381-6, 14781390-5, 14781401-4, 14781412-0, 14774411-3, 14774454-7, 14774475-0, 14774498-9, 14774521-7, 14775135-7, 14774597-7, 14774624-8, 14774639-6, 14774738-4, 14774770-8, 14752345-1, 14752371-0, 14752398-2, 14752423-7, 14752440-7, 14752457-1, 14752481-4, 14752504-7, 14752518-7, 14752529-2. Compareceram os seguintes membros: O Subdefensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior em exercício, Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Nato; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Epaminondas Carvalho Feitosa, Conselheiro Eleito, Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito e o Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homsi Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral e representando a ADPEC, Exmo. Sr. Eduardo Villaça. Ausência justificada da Presidente do Conselho Superior, Exma. Sra. Andréa Maria Alves Coelho, Conselheira Nata, por estar em gozo de férias. A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Iumatti e secretariada pelo Exmo. Sr. Francisco Rubens de Lima Júnior. Foi aprovada a Súmula da Ata da 20ª Sessão Ordinária. De acordo com o art.22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão iniciou-se com os informes: A Conselheira Amélia Rocha informou que a Defensora Pública Elizabeth Chagas é uma das três finalistas do "Prêmio Innovare" do ano de 2014, e será também homenageada pela Câmara Municipal de Fortaleza em sessão solene a realizar-se em dezembro do corrente ano, pelos serviços prestados em defesa da mulher. A Conselheira pediu voto de elogio pela homenagem na Câmara Municipal, o que foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Epaminondas Feitosa propõe voto de congratulações pelo enlace matrimonial dos Defensores Públicos Isabelle Menezes e João Paulo Dias. A Ouvidora-Geral informou que, no dia 10 de dezembro, às 15h, no Auditório do Tribunal de Justiça acontecerá evento alusivo ao "Dia Internacional dos Direitos Humanos", na ocasião o CONDEGE será homenageado, na pessoa de sua Presidente, pela abertura de espaço em reunião ordinária, para discutir o papel das Ouvidorias. Passou-se à análise do Edital nº04/2014. Foram apresentadas recusas a todos os editais de promoção por antiguidade das Defensorias Públicas de 2º Grau de Jurisdição. Formada a lista tríplice pelas Defensoras Públicas Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes, Dóris Rachel da Silva Julião e Sâmia Costa Farias Maia, pela Presidência do Conselho promoveu a Defensora Pública Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. Passou-se à análise dos editais de nº05-27/2014, relativos a promoções por antiguidade e merecimento. Apresentaram recusa a todos os editais de promoção por antiguidade os Defensores Públicos Alderi Furtado Lopes (Processo nº14763894-1), Francisca Ednwema dos Santos Freitas (Processo nº14763921-2) e Maria do Socorro Silveira Ribeiro (Processo nº14758149-4). Apresentada a lista de antiguidade da carreira foi estabelecido os integrantes do primeiro quinto. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº05/2014, os seguintes Defensores Públicos: Renan Cajazeiras Monteiro, Darlyanne Portela Landim e Leila Maria Carvalho Costa, pela Presidência do Conselho promoveu o Defensor Público Renan Cajazeiras Monteiro. Por antiguidade, em relação ao Edital nº06/2014, foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Antonilsa Irene Vieira. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº07/2014, os seguintes Defensores Públicos: Darlyanne Portela Landim, Leila Maria Carvalho Costa e Carlos Alberto Mendonça de Oliveira, pela Presidência do Conselho promoveu a Defensora Pública Darlyanne Portela Landim. Por antiguidade, em relação ao Edital nº08/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Francisco Cleber de Oliveira Ribeiro. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº09/2014, os seguintes Defensores Públicos: Leila Maria Carvalho Costa, Carlos Alberto Mendonça de Oliveira e Luiz Fernando de Castro da Paz, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a), Leila Maria Carvalho Costa. Por antiguidade, em relação ao Edital nº10/2014

foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Francisco Ivo da Silveira Neto. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº11/2014, os seguintes Defensores Públicos: Carlos Alberto Mendonça de Oliveira, Luis Fernando de Castro da Paz e Carlos George Marques Rodrigues, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Carlos Alberto Mendonça de Oliveira. Por antiguidade, em relação ao Edital nº12/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Iranildo Alves Feitosa. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº13/2014, os seguintes Defensores Públicos: Luís Fernando de Castro da Paz, Carlos George Marques Rodrigues e Maria Letícia Cavalcante de Macêdo, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Luís Fernando de Castro da Paz. Por antiguidade, em relação ao Edital nº14/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Lisiane Granjeiro Gonçalves. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº15/2014, os seguintes Defensores Públicos: Carlos George Marques Rodrigues, Maria Letícia Cavalcante de Macêdo e Maria das Dores Andrade Falcão, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Carlos George Marques Rodrigues. Por antiguidade, em relação ao Edital nº16/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Antônio Coelho Filho. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº17/2014, os seguintes Defensores Públicos: Maria Letícia Cavalcante de Macêdo, Maria das Dores Andrade Falcão e Dyrce Maria Calisto Fama Campos, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Maria Letícia Cavalcante de Macêdo. Por antiguidade, em relação ao Edital nº18/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Ana Teresa de Bonis Cruz. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº19/2014, os seguintes Defensores Públicos: Maria das Dores Andrade Falcão, Dyrce Maria Calisto Fama Campos e Antônio Benevides Filho, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Maria das Dores Andrade Falcão. Por antiguidade, em relação ao Edital nº20/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Sílvia Maria Rodrigues Costa Cortês. Dado o adiantar da hora, fora a sessão suspensa, designando-se a data de 16 de dezembro de 2014, às 9h, para sua continuidade. Aos 16 de dezembro de 2014, fora reiniciada a sessão, com a Presidência da Dra. Andréa Maria Alves Coelho, e a representação da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará pelo Dr. Leonardo Antônio de Moura Júnior. Pela Presidência foi informado o agraciamento pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria da Reforma do Judiciário, do Colégio nacional de Defensores Públicos Gerais com a Medalha Nacional do Acesso à Justiça, conferida às pessoas físicas e jurídicas que se distinguiram pelas relevantes contribuições à promoção, ampliação e democratização do acesso à justiça no Brasil. Pelo Dr. Túlio Iumatti foi informado que a Defensoria Pública Geral do Estado foi homenageada pela defesa do direito de manifestação durante a Copa do Mundo 2014. A comenda foi promovida pelo Fórum Justiça, durante solenidade no último dia 10 de dezembro, alusivo ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, no auditório do edifício sede da Justiça Federal do Ceará (JFCE). Pelo Dr. Alfredo Homsi foi solicitado voto de congratulações à Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dra. Sandra Moura Sá, pela recondução ao cargo. Pela Dra. Amélia Rocha foi solicitado voto de congratulações em relação ao Secretário do Conselho e aos colaboradores pela organização desta sessão de promoção. Após, passou-se à continuidade da análise dos editais de promoção para os cargos de Defensor Público de 2º Grau. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº21/2014, os seguintes Defensores Públicos integrantes do primeiro quinto de antiguidade: Dyrce Maria Calisto Fama Campos e Antônio Benevides Filho, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Dyrce Maria Calisto Fama Campos. Por antiguidade, em relação ao Edital nº22/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Pedro Aurélio Ferreira Aragão. Restou como Defensor Público pertencente ao primeiro quinto da lista de antiguidade inscrito para concorrer ao Edital nº23/2014, o Defensor Público: Antônio Benevides Filho, tendo a Presidência do Conselho promovido-o. Por antiguidade, em relação ao Edital nº24/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): João Ricardo Franco Vieira. Sem mais interessados no primeiro quinto, passou-se à análise dos Defensores Públicos componentes do segundo quinto, interessados à concorrer à promoção. Em razão de compor o segundo quinto e ter interesse na promoção, o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros declarou-se impedido, eximindo-se de apreciar os processos dos interessados e de proferir voto. Passada à análise do segundo quinto, compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº25/2014, os seguintes Defensores Públicos: Gustavo Gonçalves de Barros, Victor Emanuel Esteves e Caetano Silva Lima, Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Gustavo Gonçalves de Barros. Por antiguidade, em relação ao Edital nº26/2014 foi promovido(a) o Defensor(a) Público(a): Lígia Soares Falcão Alves. Compuseram a lista tríplice em relação ao Edital nº27/2014, os seguintes Defensores Públicos: Victor Emanuel Esteves, Caetano Silva Lima e Carlos Rogério de Siqueira e Silva, a Presidência do Conselho promoveu o(a) Defensor(a) Público(a) Victor Emanuel Esteves. A lista de toda a pontuação apreciada pelo Conselho Superior e dos valores atribuídos aos documentos apresentados segue em anexo à presente ata. A presidente do Conselho perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada às 11h08. Fortaleza, 16 de dezembro de 2014.

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0632/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº252/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de dezembro de 2014 **do Grupo de Trabalho** para dar Suporte às Atividades do Conselho de Ética Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência nº252/2013, o seguinte **MEMBRO**:

ASSESSOR TÉCNICO	KESIO DE AGUIAR BEZERRA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0633/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº297/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de dezembro de 2014 **do Grupo de Trabalho** para Atualização e Modernização do Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº297/2013, o seguinte **MEMBRO**:

ASSESSOR TÉCNICO	JANIER FACO PEIXOTO MAIA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0634/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº603/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de dezembro de 2014 **do Grupo de Trabalho** para Estudos, Pesquisas e Apoio ao Pacto Pelo Pecém, criado pelo Ato da Presidência nº603/2013, o seguinte **MEMBRO**:

MEMBRO EXECUTIVO	MARIA SIRIA RICARDO GUEDES

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***